



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

PORTARIA SEME Nº66/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

**ESTABELECE NORMAS QUE
REGULAMENTAM A REMATRÍCULA NA
EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS ESCOLAS DO
SISTEMA DE ENSINO PARA O ANO LETIVO
DE 2025.**

Considerando a necessidade de propiciar condições satisfatórias de matrícula nos estabelecimento de Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino.

Devido a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas unidades escolares.

O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA, no uso de suas atribuições de acordo com o CME.

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado a matrícula na Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, conforme as normas estabelecidas na presente portaria, obedecidos os preceitos constitucionais.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade escolar, divulgar junto aos membros do conselho de escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, os períodos para a Matrícula e o Remanejamento dos estudantes, bem como tornar público, por intermédios meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os requisitos para sua efetivação.

Art. 3º Fica estabelecido o período indicado a seguir para matrícula, no horário de funcionamento das Unidades Escolares.

I- MATRÍCULA - 31/10/2024 A 06/11/2024

II- Remanejamento de Matrícula da Educação Infantil entre escolas no ano de 2025: 11/11 e 12/11/2024.

Art. 4º As Matrículas deverão ser realizadas no horário de funcionamento das unidades escolares.

Art. 5º A Matrícula deverá ser confirmada pelos pais ou responsável legal do estudante na forma da Lei CIVIL e Estatuto da Criança e do Adolescente (Título II art. 55), conforme período estabelecido nesta Portaria, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula, de acordo com a organização Interna da Unidade Escolar.

Art. 6º No ato da **Matrícula**, a unidade escolar registrará/CONFIRMARÁ na Ficha



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA

de Matrícula do estudante, as seguintes informações do mesmo: etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda ou preta, atendendo a determinação do Ministério da Educação; se o estudante participa do Programa Bolsa Família, informando no ato o NIS (Número de Identificação Social) do estudante; número do cartão do SUS; número do CPF do aluno; se faz uso de medicamentos controlados; se possui laudo médico referente à deficiências e ou distúrbios alimentares e metabólico, havendo a possibilidade de guarda judicial, comprovar, por meio da juntada do termo de guarda e responsabilidade judicial, com quem está a guarda do estudante, inclusive nas hipóteses de guarda compartilhada; se vive em situação de itinerância; declaração de atualização do cartão de vacinação assinada e carimbada; Termo autorização do uso de imagem – Anexo III; dados do comprovante de residência nas seguintes situações:

a) em nome de um dos responsáveis pela rematrícula, acompanhado de código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema SISP e transporte escolar.

b) nos casos em que os responsáveis pela rematrícula não possuam comprovante de residência em seu nome, apresentar: comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel acompanhado de uma declaração que confirme a sua residência no logradouro e código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema SISP e transporte escolar.

§1º As informações de que trata o artigo anterior, deverão ser fornecidas pelos pais ou responsável legal pelo estudante.

§ 2º Os pais e/ou responsáveis legais que não assinaram o termo de autorização para o uso de imagem e voz em 2024, mas que desejam conceder essa autorização, deverão procurar a secretaria da escola para formaliza-la para o ano de 2025.

§ 3º No ato da rematrícula, a equipe técnica da escola deverá observar se estão arquivados na pasta do estudante os seus documentos obrigatórios como: Cópia da Certidão de Nascimento; Cópia do Cartão do Número de Identificação Social - NIS; Cópia do CPF e Documento de Identidade com foto do responsável; Comprovante de residência; cópia do Cartão do SUS, Cópia do CPF do aluno, declaração de atualização do cartão de vacinação assinada e carimbada.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na ausência da apresentação da Declaração do Cartão Vacinal no ato da rematrícula os pais ou responsáveis deverão regularizar a situação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção de medidas cabíveis, conforme Portaria Conjunta SEME/SEMUS Nº 48 de 21 de agosto de 2023

§ 4º Na hipótese de ausência de quaisquer documentos, a equipe escolar deverá cientificar formalmente os pais ou responsável legal pelo estudante, dando-lhe prazo de 10 (dez) úteis dias para entrega do mesmo e alertando-lhe que a não entrega do documento implicará na comunicação imediata do fato aos órgãos competentes.



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

§ 5 No ato de revisão do prontuário do aluno, a equipe técnica da escola deverá atualizar todas as informações solicitadas no § 3º deste artigo.

Art. 7º Após o processo de matrícula, já assegurada a vaga, o estudante que estiver matriculado em escola distante de sua residência, poderá pleitear vaga em escola mais próxima de sua residência pelo processo de remanejamento entre escolas.

Parágrafo Único - Para atendimento ao caput deste artigo, fica definida pela Secretaria Municipal de Educação em tabela própria (anexo I) que indicará quais os bairros e/ou regiões que enquadram-se como próximos de cada unidade escolar.

§1º - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, os pais ou responsável legal do estudante deverá procurar a escola em que o estudante se encontra matriculado para averiguar a existência de vaga na escola pretendida. Após confirmação da vaga o responsável deverá solicitar declaração de escolaridade para fins de remanejamento, desde que a escola pretendida esteja na região de abrangência de sua residência, de acordo com tabela própria desta portaria (anexo I). Existindo a vaga, a escola de origem confirmará o remanejamento do estudante para a escola pretendida e emitirá declaração para os pais ou responsável legal. Os pais ou responsável legal do estudante deverá se dirigir à escola pretendida de posse da declaração e de cópia dos documentos exigidos na matrícula, para fins de efetivação do remanejamento, dentro do prazo estipulado por essa portaria. Não existindo a vaga, o estudante continuará matriculado na escola de origem.

§ 2º São os documentos exigidos na matrícula:

I – Cópia da Certidão de Nascimento;

II - 01 foto 3x4;

III – Declaração de atualização do cartão de vacinação assinada e carimbada;

IV – Cópia do Cartão do Número de Identificação Social - NIS;

V – Cópia do CPF e Documento de Identificação com foto dos responsáveis;

VI – Cópia do cartão do SUS;

VII – Cópia do CPF do aluno;

VIII – Comprovante de residência nas seguintes situações:

a) em nome de um dos responsáveis pela matrícula, acompanhado de código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema SISP e transporte escolar.

b) nos casos em que os responsáveis pela matrícula não possuam comprovante de



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

residência em seu nome, apresentar: comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel acompanhado de uma declaração que confirme a sua residência no logradouro e código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema GIZ e transporte escolar.

§3º Em hipótese alguma o processo de remanejamento poderá acontecer em data diferente do estabelecido nesta portaria.

Art. 8º É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Art. 9º Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria. O Diretor de Escola e os servidores que atuam na secretaria escolar são responsáveis por coordenar as matrículas e rematrículas dos estudantes.

§ 1º Verificada a existência de vagas e de clientela que não tenha comparecido as escolas para efetivar a matrícula no período previsto, a escola deverá continuar a atender a demanda, observando a organização das classes ou turmas, conforme a Lei 463, Art.28 e Resolução CEE Nº 3777/2014, ART. 132 - § 4º I.

Art. 10 A escola deverá encaminhar por email (inspecao.sooretama@gmail.com) ao setor de inspeção a relação de turmas para ano de 2025 no prazo máximo até **08/11/2024**.

Art. 11 Os casos omissos nessa Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, Estado do Espírito Santo

Aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro

Documento assinado digitalmente
gov.br RAQUEL DA SILVA FILIPE
Data: 29/10/2024 13:56:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretária municipal de educação
Decreto nº 105/2021



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DAS REGIÕES PARA REMANEJO

REGIÃO I

BAIRROS	CEIM
ALEGRE	CEIM MIGUEL ALVES DA CUNHA Matutino e Vespertino 1 a 5 anos
CANAÃ	

REGIÃO II

BAIRROS	CEIM
DALVO LOUREIRO	CEIM PASTOR ANTÔNIO FELIZ Matutino e Vespertino 1 a 5 anos
VALE DO SOL	

REGIÃO III

BAIRROS	CEIM
CENTRO	CEIM AURORA NUNES DE OLIVEIRA Matutino e Vespertino 1 a 3 anos

REGIÃO IV

BAIRRO	CEIM
BIONATIVA	CEIM ANÍZIO ALMEIDA Matutino e Vespertino 1 a 5 anos
PARQUE SÃO JORGE	
SALVADOR	
SAYONARA I	
SAYONARA II	
PARQUE DAS PALMEIRAS	

REGIÃO V

BAIRRO	PEM
CENTRO	PEM LÉIA DOS SANTOS Matutino e Vespertino 4 e 5 anos



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS REMATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2024-2025	
Divulgação da Portaria de Rematrícula	30/10/2024
Rematrícula da Educação Infantil	31/10/2024 à 06/11/2024
Envio da relação das turmas para o ano de 2025 a SEME.	08/11/2024
Solicitação de Remanejamento na Educação Infantil (transferência entre escolas considerando o ano letivo de 2025)	11/11/2024 e 12/11/2024



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ANEXO III**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador(a) do CPF
nº _____ residente e domiciliado(a) em

AUTORIZO, de forma livre, expressa e informada, a utilização da imagem e voz do(a) estudante
_____ nascido (a) em
_____, no dia ____/____/____, filho(a) de
_____ e _____, para
as finalidades especificadas abaixo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº
13.709/2018.

A presente autorização abrange o direito de utilizar a imagem e voz do(a) menor em fotografias, vídeos, gravações e qualquer outro formato audiovisual, bem como em publicações em redes sociais, sites, meios de comunicação e materiais promocionais relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade escolar e município. A autorização de uso da imagem e voz do(a) menor é concedida por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento por escrito, mediante comunicação formal enviada à unidade escolar. Declaro estar ciente de que o uso da imagem e voz do(a) estudante será realizado de forma ética, respeitando a sua privacidade e preservando sua dignidade, conforme determinado pela legislação aplicável. Declaro ainda que autorizo a divulgação do nome do(a) menor juntamente com sua imagem e voz, desde que para os fins especificados neste termo. Fica estabelecido que o(a) menor não receberá qualquer contrapartida financeira pela utilização de sua imagem e voz, estando ciente de que a autorização concedida é gratuita. Concordo que a unidade escolar bem como o município poderão armazenar e tratar os dados pessoais do(a) menor, conforme necessário, para o cumprimento das finalidades descritas neste termo, de acordo com as disposições da LGPD. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, na condição de representante/assistente do menor/incapaz acima identificado, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente, estando ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Sooretama - ES, _____ de 202_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA